

LEI MUNICIPAL Nº. 2.319/07 DE 17 DE JANEIRO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar cedência de servidores municipais para a APAE de Constantina/RS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cedência para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais(APAE) de Constantina, de 03(três) professores(as) de séries iniciais, com carga horária de 22 horas semanais cada um(a) e 01(um(a) servente escolar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O prazo das cedências autorizado por esta lei é de 06(seis) meses, renovável por igual período, conforme previsto na Lei Municipal 1.790/02 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo Município e terão dotação orçamentária própria.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de janeiro de 2007.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração